



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

05

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO Nº 134/2023

1 - OBJETO: “Fornecimento de condicionadores de ar e contratação de empresa especializada para a instalação, para a Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme consta neste Termo de Referência - TR”.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DO OBJETO

Item	OBJETO	QTD
1	Fornecimento de Condicionador de Ar modelo <i>split</i> convencional, capacidade de 36.000 Btus, voltagem 220, só frio, modelo Piso-teto.	03
2	Instalação de Condicionador de Ar de 36.000 Btus, voltagem 220, só frio conforme TR	03

Item 1 - Condicionador de ar com capacidade mínima de 36.000 Btus, modelo *Split* convencional, com controle remoto sem fio, voltagem 220v, só Frio, modelo Piso-teto.

Item 2 - Instalação completa de condicionador de ar com capacidade mínima de 36.000 Btus, modelo *Split* convencional, com controle remoto sem fio, voltagem 220v, só Frio. Os equipamentos devem ser instalados e entregues em perfeito funcionamento.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como montagem, garantias, assistência técnica, transporte e frete,

f



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento ou serviço prestado, contribuições fiscais e outras que se fizerem necessárias, serviços de terceiros ou mão de obra, de acordo com as especificidades de cada item.

4 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - Os 03 condicionadores de ar serão entregues e instalados na Sede da Guarda Municipal de Americana – GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-049, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h as 17h.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento – AF, (item 01).

5.2 – Após a entrega dos condicionadores de ar será elaborada a ordem de serviço – OS para a instalação dos equipamentos (item 02), a empresa deverá realizar a instalação em até 30 (trinta) dias, com os devidos acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos condicionadores de AR.

6 - DA GARANTIA:

6.1 - Os condicionadores de ar bem como as peças e componentes fornecidos e instalados pela (s) CONTRATADA(S) ficam por ela(s) garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.2 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

6.3 - Faculta-se à CONTRATANTE verificar, junto ao fabricante, os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazo inferior ao previsto pelo fabricante.

7 - DO ACOMPANHAMENTO / GESTOR DO CONTRATO

7.1 - Acompanhará, como gestor do contrato, o servidor Ademir Dias de Oliveira (Inspetor GCM Dias).

7.2 - Caberá ao gestor notificar a contratada, caso seja identificada alguma irregularidade na prestação do serviço objeto do contrato.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Fiscalizará a execução do contrato o servidor Júnio Raimundo da Silva (Subinspetor GCM Júnio).

9 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado ao 28º dia do aceite da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária previamente informada pela contratada.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A(s) contratada(s) arcará(ão) com todos os custos de transportes, frete, carga e descarga inerentes aos objetos do contrato, sem custo adicional à GAMA;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc.;

10.3 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato, substituindo o objeto por outro de características iguais ou superiores, se necessário;

10.4 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;

10.5 - Fornecer os produtos ou prestar os serviços, conforme especificações e previsões constantes neste Termo de Referência - TR;

10.6 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

10.7 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;

10.8 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados ou em razão de defeitos nos produtos fornecidos ou serviço prestado, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.9 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto contratado que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;

10.10 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;

10.11 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;

10.12 – Cumprir todas as demais exigências constantes neste TR.

10.13 – Garantir o adequado e perfeito estado e funcionamento dos objetos fornecidos;

10.14 – Garantir os serviços prestados inerentes à instalação dos equipamentos, entregando-os em perfeito estado e funcionamento.

10.15 – Todo o material e acessórios necessários à adequada e perfeita instalação dos equipamentos ficará por conta da empresa contratada para a prestação dos serviços de instalação.



09

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Caberá a contratante efetuar, no prazo estipulado, o pagamento dos valores correspondentes ao contrato celebrado.

11.2 - Acompanhar e fiscalizar a adequada execução do contrato.

11.3 – A fiscalização contratual exercida pela contratante não exime a contratada de suas responsabilidades e obrigações decorrentes do contrato.

12 - DO PRAZO DO CONTRATO

12.1 - O contrato firmado vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Americana, 05 de dezembro de 2023


Franco Júlio Felipe
Subinspetor GCM Franco
Central de Planejamento Estratégico